

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DESTINADA À MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente Registro de Preços tem por objeto a aquisição eventual de madeira destinada à manutenção, conservação e recuperação da malha rodoviária do Município de Grão-Pará, compreendendo estradas vicinais e estruturas associadas, como pontes, pontilhões, passarelas e demais obras necessárias à mobilidade urbana e rural.

Os materiais adquiridos serão utilizados em serviços rotineiros de manutenção, bem como em intervenções emergenciais, especialmente em situações decorrentes de eventos climáticos adversos, tais como chuvas intensas, tempestades e enchentes, que possam ocasionar danos repentinos às vias e estruturas públicas.

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e a necessidade de padronização no fornecimento da madeira utilizada na manutenção das estruturas viárias do Município, opta-se pela realização da licitação por lote único.

Tal medida visa garantir maior eficiência na gestão contratual, padronização das características do material fornecido, simplificação logística na entrega e melhor controle no acompanhamento do contrato. Além disso, a contratação de um único fornecedor reduz riscos de incompatibilidade entre materiais, otimiza os prazos de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e contribui para maior eficiência administrativa.

Descrição dos Itens, Quantidades e Valores Estimados:

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000	METRO	Vigas roliças de eucalipto com no mínimo 30 cm de diâmetro na parte mais fina.	R\$ 83,00	R\$ 166.000,00
2	200	M ³	Planchão de eucalipto medindo 8 cm de espessura, 4 metros de comprimento, com largura variada (plancha de ponte).	R\$ 1.066,00	R\$ 213.200,00



3	60	M³	Planchão de eucalipto medindo 8 cm de espessura, 15 cm e 3 metros de comprimento	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00
4	40	M³	Tábua de eucalipto com espessura de 2,5 cm, com comprimento e largura variadas.	R\$ 890,00	R\$ 35.600,00
5	25	M³	Plancha de eucalipto 5 cm de espessura com 3 metros de comprimento.	R\$ 926,00	R\$ 23.150,00
6	100	M³	Prancha para trilho de ponte medindo 0,20 x 0,05 até 4 metros de comprimento.	R\$ 1.066,00	R\$ 106.600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 604.550,00

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos classificam-se como materiais comuns, uma vez que possuem características técnicas padronizadas, de fácil identificação e aferição, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

Trata-se de aquisição de bens, sendo a contratação realizada por meio de Registro de Preços, em razão da necessidade de atendimento a demandas recorrentes e variáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura, especialmente para a execução de serviços de manutenção e conservação da malha rodoviária municipal.

A natureza comum dos materiais permite a comparação objetiva das propostas, viabilizando a adoção do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço, assegurando competitividade, transparência e economicidade à Administração Pública.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua da Administração Municipal em assegurar a adequada manutenção, conservação e recuperação da malha rodoviária municipal, tanto em áreas urbanas quanto rurais, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária e acesso da população aos serviços públicos essenciais.

A madeira constitui insumo indispensável para a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo amplamente utilizada na construção, reconstrução e manutenção de pontes, passarelas, bueiros, estruturas de contenção, reforços estruturais e demais intervenções necessárias na infraestrutura viária, especialmente em regiões rurais do município.

Destaca-se que a demanda por esse material apresenta caráter recorrente e variável, uma vez que as necessidades de manutenção podem ser influenciadas por fatores externos e imprevisíveis, como eventos climáticos adversos (chuvas intensas, enchentes, deslizamentos e tempestades), além do desgaste natural das estruturas ao longo do tempo. Tais situações exigem resposta rápida e eficiente por parte da Administração, o que reforça a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A adoção do Registro de Preços mostra-se, portanto, a solução mais vantajosa para a Administração Pública, pois proporciona flexibilidade operacional, melhor planejamento, redução de custos administrativos, racionalização do armazenamento de materiais e mitigação do risco de desperdício, além de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à infraestrutura viária.

Ressalta-se, ainda, que a contratação encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, atendendo às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de licitação pública, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à eventual aquisição de madeira destinada à manutenção da malha rodoviária municipal, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Grão-Pará.

O Sistema de Registro de Preços foi escolhido por se tratar de demanda recorrente, contínua e de quantitativos variáveis, permitindo à Administração Pública realizar as aquisições de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Essa sistemática assegura maior flexibilidade, eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos, além de reduzir custos com estocagem e evitar desperdícios.

A contratação será realizada com critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerado adequado à natureza do objeto, tendo em vista que os itens que compõem o lote possuem relação técnica e operacional entre si, sendo destinados à execução de serviços de manutenção da malha rodoviária municipal.

Os materiais a serem registrados possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente praticadas no mercado, permitindo definição objetiva no edital e assegurando a adequada qualidade dos produtos fornecidos. O fornecimento ocorrerá conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observados os prazos, quantidades e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A solução adotada permite que o Município esteja devidamente preparado para atender tanto às demandas programadas de manutenção preventiva, quanto às situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos ou danos inesperados à infraestrutura viária, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e a segurança dos usuários das vias municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender aos requisitos necessários para assegurar o adequado fornecimento de madeira destinada à manutenção da malha rodoviária municipal, observando critérios técnicos, operacionais, legais e ambientais compatíveis com o interesse público e com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.1 REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

01. Qualidade e resistência do material, compatíveis com a utilização em estruturas viárias, como pontes, pontilhões, passarelas e mata-burros, de modo a garantir segurança, durabilidade e adequado desempenho estrutural;
02. Conformidade com as normas técnicas e legislação ambiental vigentes, especialmente no que se refere à origem legal da madeira, devendo o fornecimento atender às exigências dos órgãos ambientais competentes;
03. Capacidade de fornecimento contínuo, de forma a atender às demandas periódicas e eventuais da Secretaria de Infraestrutura, evitando a descontinuidade dos serviços de manutenção e recuperação das vias;
04. Compatibilidade logística, considerando prazos de entrega adequados e condições que possibilitem o atendimento tempestivo das necessidades operacionais do Município;
05. Adequação às condições de uso, incluindo resistência às intempéries, ao tráfego de veículos e ao desgaste natural decorrente da utilização contínua;
06. Observância aos princípios da economicidade e da eficiência, assegurando que a contratação resulte em melhor aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade do material fornecido.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

01. Empresa declarada inidônea ou que esteja suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

02. Empresa que se encontra impedida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente;
03. Empresa que esteja inadimplente com obrigações legais, fiscais, trabalhistas ou profissionais, quando exigíveis para a formalização da contratação;
04. Empresa que não comprove o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo;
05. Empresa que não apresente a documentação exigida para a formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da instrução do processo administrativo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início após a formalização da Ata de Registro de Preços, momento a partir do qual o fornecedor registrado estará apto a atender às demandas da Administração, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

O fornecimento da madeira ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento pelo setor competente da Administração Pública, na qual serão especificadas as quantidades, os tipos de materiais e os prazos necessários. Após essa solicitação, será emitida a Autorização de Fornecimento, que constituirá o documento formal autorizativo para início da entrega dos materiais pelo fornecedor.

A entrega da madeira deverá ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. O cumprimento desse prazo é essencial para assegurar a continuidade das atividades de manutenção da malha rodoviária municipal, bem como a eficiência e a previsibilidade na execução dos serviços públicos.

As entregas serão efetuadas conforme a necessidade da Administração, em remessas fracionadas, permitindo maior flexibilidade operacional, otimização do controle de estoque e adequada gestão dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

O local de entrega será definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que indicará previamente o endereço específico para recebimento dos materiais, garantindo que a madeira seja destinada corretamente às frentes de trabalho ou locais de armazenamento designados. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga e descarga dos materiais correrão por conta do fornecedor, não gerando qualquer ônus adicional para o Município.

Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, o fornecedor deverá comunicar formalmente a Administração Pública com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa devidamente fundamentada. A eventual prorrogação de prazo ficará condicionada à análise e anuência da Administração, observada a legislação vigente e o interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na qual estarão estabelecidos os termos, condições e obrigações relativas ao fornecimento dos materiais, bem como as regras para futuras contratações decorrentes da ata, conforme a necessidade da Administração.

As comunicações entre o Município e a empresa detentora da Ata deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, desde que assegurados os princípios da formalidade, da transparência, da rastreabilidade e da eficiência administrativa.

A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Edmar Kemper Nandi, designado como gestor da ata, competindo-lhe acompanhar a execução, zelar pelo cumprimento das condições pactuadas e adotar as providências necessárias para assegurar o atendimento do interesse público.

A fiscalização ficará a cargo do Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Vanderlei Michels, designado como fiscal da ata, responsável por verificar o correto fornecimento dos materiais, o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com as especificações estabelecidas.

O fiscal técnico deverá acompanhar sistematicamente a execução das obrigações assumidas, realizando registros formais das ocorrências relevantes e adotando as medidas cabíveis para correção de eventuais irregularidades, inconformidades ou descumprimentos, inclusive mediante a emissão de notificações formais com a fixação de prazos para saneamento.

Nos casos em que as providências necessárias extrapolarem a competência do fiscal, a situação será devidamente comunicada ao gestor da ata, que adotará as medidas administrativas pertinentes, observando a legislação vigente e as disposições da Ata de Registro de Preços.

As contratações decorrentes da ata, quando formalizadas, deverão observar integralmente as condições nela estabelecidas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando as partes sujeitas às penalidades, hipóteses de reajuste e condições de rescisão previstas nos instrumentos convocatórios e contratuais aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues pela contratada, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhados da correspondente Nota Fiscal Eletrônica ou documento fiscal equivalente, para fins de conferência quantitativa e verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

Concluída a análise, e não sendo constatadas irregularidades, o recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato. Na hipótese de serem identificadas não conformidades, divergências quantitativas ou descumprimento das especificações técnicas, os materiais poderão ser rejeitados total ou

parcialmente, devendo a contratada promover a substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que o objeto tenha sido entregue e aceito em conformidade com as condições pactuadas.

A Nota Fiscal deverá conter, de forma clara e detalhada, a discriminação dos materiais fornecidos, com indicação das quantidades efetivamente entregues, valores unitários e valor total correspondente, observando-se os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária indicada pela contratada, após a emissão da correspondente Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis e as normas de execução financeira da Administração Pública.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, em conformidade com a legislação vigente, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência. A adoção dessa modalidade justifica-se pela sua ampla competitividade, transparência, celeridade e economicidade, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por lote**, considerado adequado à natureza do objeto, tendo em vista que os itens que compõem o lote possuem relação técnica e operacional entre si, sendo destinados à execução de serviços de manutenção da malha rodoviária municipal.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista a natureza recorrente da demanda, a necessidade de fornecimento parcelado e a imprevisibilidade dos quantitativos exatos a serem utilizados ao longo do período de vigência da Ata. Tal sistema proporciona maior flexibilidade à Administração, que poderá realizar as aquisições conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

Em observância ao disposto no Decreto nº 20/2022, de 15 de julho de 2022, será assegurado o **tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da legislação aplicável, com o objetivo de estimular a participação desses entes no certame, promover o desenvolvimento econômico local e regional e ampliar a competitividade no âmbito das contratações públicas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando empresas com atuação compatível com o objeto pretendido. Para a definição do valor de referência, foi adotada a média dos preços obtidos, metodologia que permite obter um parâmetro representativo dos valores praticados no mercado, reduzindo a influência de variações pontuais entre as propostas coletadas.

Com base nos valores médios apurados e nos quantitativos estimados para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o valor total estimado da contratação é de R\$ 604.550,00 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

01. Fornecer a madeira objeto do Registro de Preços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.
02. Garantir que todos os materiais fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Grão-Pará, estando em perfeitas condições de uso e adequados à finalidade a que se destinam.
03. Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante prévia Solicitação e Autorização de Fornecimento, respeitando rigorosamente os volumes, prazos e locais indicados.
04. Cumprir pontualmente os prazos de entrega estabelecidos, ciente de que o descumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
05. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante.
06. Emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente a cada fornecimento realizado, contendo a descrição detalhada dos materiais entregues, os quantitativos, os valores unitários e totais, encaminhando-a à Secretaria Municipal de Infraestrutura para fins de conferência, recebimento e pagamento.
07. Substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para o Município, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas, independentemente do recebimento provisório ou definitivo.
08. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, sejam eles materiais, morais, patrimoniais ou pessoais, decorrentes de ação ou omissão, negligência,



imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual capazes de excluir ou atenuar essa responsabilidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

01. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, conforme disposto neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos contratuais.
02. Solicitar, quando necessário e devidamente justificado, alterações, ajustes ou adequações no planejamento do fornecimento do objeto contratado, desde que respeitadas as condições originalmente pactuadas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente.
03. Notificar formalmente a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer vícios, defeitos, falhas ou inconformidades identificadas nos materiais fornecidos ou na execução do objeto, para que sejam promovidas as devidas correções, substituições ou reparações, total ou parcialmente, às expensas da Contratada.
04. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas.
05. Efetuar o pagamento à Contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e devidamente aceitos, no prazo, forma e condições previstos no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
06. Prestar à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais de entrega, prazos e quantidades demandadas.
07. Esclarecer que a Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos, omissões ou condutas de responsabilidade da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.2.022.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - código 72

Grão-Pará/SC, 09 de março de 2026.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

